

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO**

Contratação de 1 (um) palestrante que atue na temática Inteligência Artificial no contexto jurídico, especificamente no que se refere ao ChatGPT, para ministrar palestra, na modalidade presencial, no Evento "**SEMANA DE EXTENSÃO DE SERVIDORES 2025**".

- 1.1. **DATA PREVISTA DA REALIZAÇÃO:** 08 de abril de 2025.
- 1.2. **HORÁRIO PREVISTO:** das 8h30 às 12h30 e 13h30 às 17h30
- 1.3. **FORMATO:** Presencial, na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região em São Luís/MA, no Auditório da Escola Judicial.

### **2. Descrição da necessidade**

A Escola Judicial, no seu mister de formação, aperfeiçoamento, desenvolvimento e capacitação dos magistrados e servidores, promove a Semana de Extensão de Servidores, buscando, cada vez mais, conectar-se com a realidade circundante, abrangendo temas sempre atuais e impactantes para suas palestras, com o propósito de informar, esclarecer e até mesmo modificar comportamentos, com vistas à criação de uma sociedade mais consciente da sua responsabilidade social.

Nessa linha, mostra-se de fundamental importância a capacitação dos servidores e servidoras do TRT16 de como o ChatGPT funciona, como ele pode ser aplicado no contexto jurídico e como otimizar sua utilização para melhorar a eficiência no trabalho jurídico. A aula inclui uma parte teórica seguida de exercícios práticos, permitindo que aplicação do conhecimento adquirido imediatamente.

Dada a relevância dos temas tratados no referido curso, os desafios envolvidos e a necessidade de atualização com as novas tecnologias, destaca-se a importância de abordar-se o referido tema, indispensável para proporcionar mais eficiência na prestação dos serviços jurisdicionais deste Regional.

### **3 Descrição dos Requisitos da Contratação**

Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 74, III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

O serviço contratado é pontual, não possuindo natureza continuada, pois trata-se um curso único, com data e hora definidas.

O grau de eficiência da prestação dos serviços será avaliado mediante a satisfação dos participantes por meio de formulários de avaliação no portal da EJUD16.

### **4 Levantamento de Mercado**

A compatibilidade de preços da presente contratação com os praticados no mercado pode ser aferida através de análise paralela com o Ato ENAMAT n.º 4, de 28 de setembro de 2022 e o Ato EJUD16 n.º 1/2023, que fixam tabela de remuneração dos profissionais de ensino e outros que atuarem como instrutores em cursos de formação e aperfeiçoamento, uma vez que, tratando-se de contratação externa, cujo valor da hora-aula é estabelecido livremente pelo profissional a ser contratado, e considerando se tratar de autoridade altamente requisitada, com expertise em assunto atual, observa-se que o valor cobrado é compatível aos valores constantes nos Atos supracitados e se mostra compatível com o valor normalmente cobrado por outros profissionais externos e com mesma expertise do licitante.

Ademais, vale destacar que o valor hora cobrado pelo instrutor, qual seja R\$950 (novecentos e cinquenta reais) a hora/aula, é o mesmo praticado em curso já ministrado para o TRT16 no ano de 2024 (Processo SEI n. 6130/2024).

## **5. Descrição da solução como um todo**

Contratação do palestrante FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA para "SEMANA DE EXTENSÃO DE SERVIDORES 2025", no dia 08/04/2025, das 8h30 às 12h30 e 13h30 às 17h30, com carga horária de 8 (oito) horas, na modalidade presencial, no Auditório da Escola Judicial.

A contratação para o evento inclui as horas-aula ministradas pelo palestrante.

A programação completa, conteúdo programático e currículo do palestrante constam nos documentos em anexo.

## **6. Estimativa das Quantidades a ser Contratada**

Contratação de 1 (um) palestrante que atue na temática Inteligência Artificial no contexto jurídico, especificamente no que se refere ao ChatGPT, para ministrar palestra, na modalidade presencial, no Evento "**SEMANA DE EXTENSÃO DE SERVIDORES 2025**".

## **7. Estimativa do Valor da Contratação**

O valor estipulado para a participação no evento é de R\$ R\$ 7.600 (sete mil e seiscentos reais).

## **8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

O parcelamento não se aplica ao presente objeto, conforme art. 40, §3º, II da Lei nº 14.133/2021.

## **9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não há contratações correlatas em virtude de o objeto ser uma capacitação.

## **10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

O evento está em consonância com os valores institucionais de "Acessibilidade, Ética, Respeito à diversidade, Valorização das Pessoas", especialmente no que se refere ao Objetivo Estratégico nº 2, "Promover o Trabalho Decente e a Sustentabilidade", do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2021-2026, conforme estabelecido pela Portaria GP 188/2021.

Ainda, adéqua-se ao Eixo Resolução de Conflitos/Subeixo Padrões de Efetividade, conforme Resolução ENAMAT nº 28/2022.

## **11. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Como benefícios a serem alcançados com a contratação, destaca-se a capacitação dos servidores e servidoras do TRT16 para que tenham uma compreensão aprofundada acerca de ferramentas de produtividade, em especial quanto ao ChatGPT, e como ele pode ser aplicado no contexto jurídico, otimizando sua utilização para melhorar a eficiência no trabalho, incluindo uma parte teórica seguida de exercícios práticos, permitindo que os servidores apliquem o conhecimento adquirido imediatamente.

## **12. Providências a serem Adotadas**

A Escola Judicial deverá gerenciar o processo de inscrição dos participantes no curso e os procedimentos de contratação do instrutor.

Ademais, fornecerá os recursos necessários para realização do curso no espaço físico do Auditório da EJUD.

## **13. Possíveis Impactos Ambientais**

Considerando o objeto da contratação, não é pertinente o estabelecimento de critérios de sustentabilidade, ante a ausência de impacto ambiental.

#### **14. Mapa de Riscos**

Pela inexecução total do contrato o TRT16 poderá, garantido o contraditório e prévia defesa, aplicar à contratada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, consoante art. 156, III e §4º da Lei nº 14.133/2021.

Pode ocorrer motivo de força maior, que o/a profissional não possa comparecer ao evento, situação em que a contratada poderá substituir o instrutor por outro profissional renomado na área.

#### **15. Posicionamento Conclusivo/ Declaração da Viabilidade**

Considera-se que a contratação atende às necessidades encontradas e é viável.

Ante a situação diferenciada decorrente da notória especialização, por ser a mais adequada para a satisfação da demanda, tem-se a inferir que a contratação direta de FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA enquadra-se na hipótese da inexigibilidade de licitação, art. 74, III, alínea "f", da Lei 14.133/2021



Luana Cavalcante Salgado Maciel  
Secretária Executiva da EJUD16